



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Telefone: E-mail:

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <https://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório

(LOCAL),de.....de 2023.

Adquirente - assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Processo Administrativo SUPRI 469/2023

Data de Recebimento dos Envelopes: 15/12/2023 as 09:00

Data de Abertura dos Envelopes: 15/12/2023 as 09:00

A Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.16	287	01	110000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, ou ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.538/2008 e suas alterações.

2.2. A existência de preços registrados não impede o Município de Itapevi, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente, respeitada a legislação vigente.

2.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.

2.4. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 6.274, de 22 de Fevereiro de 2008.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze meses)**, a partir da data de sua assinatura, à luz do disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

4. DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

4.3. Os preços não estão sujeitos a reajuste no período de 12 meses.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

5.2. Não será permitida a participação:

- a)** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.3.5, alínea "a.1";
- c)** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia **15/12/2023**, às **09:00**, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, onde serão protocolados.

6.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário acima informados, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023
"DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:

8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

8.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

8.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 8.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

8.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemblado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 8.3.

8.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

8.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

8.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

8.10. Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

8.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO VIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

8.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

9.2. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

9.2.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total de todos os itens.

9.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I;
- c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, **com duas casas decimais inteiras após a vírgula**, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- e)** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;
- f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2.4. A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo (ANEXO XI).

9.3. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

9.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo VI).

9.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantidade.
- b)** Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir **da data da convocação em sessão**, caso seja vencedora, os documentos relacionados nos itens 11.6., 11.7. e 11.8. do Anexo I – Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

9.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

9.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

9.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

9.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela
- c) própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

9.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 9.3. implicará na **inabilitação da licitante**.

9.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4.6. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

9.4.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

10.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, tudo conforme item 7 do edital.

10.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

10.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

10.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

10.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

10.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

10.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por item, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

10.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

10.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

10.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

10.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

10.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

10.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 10.1.7.2.

10.1.7.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

10.1.7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado a seu favor;

10.1.7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.1.7.3, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.1.7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos itens e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.1.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

10.1.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.1.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

10.1.14.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 10.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

10.1.15. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.1.16. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.16.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

10.1.17. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.1.18. Nas situações previstas no item 10.1.8 o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

11. DO VENCEDOR

11.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, **Anexo I**, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

11.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até **03 (três) dias**, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

13.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão da ata de registro de preços.

13.3. A ata de registro de preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo IX, observadas as condições específicas do Anexo I.

13.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14. DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Suprimentos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos) poderá:

14.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Suprimentos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. A Secretaria de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 15.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário de Suprimentos.

15.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O Prazo de execução, após a emissão da nota de empenho, será conforme o especificado no **Anexo I** – Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

17.3. À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos interessada caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.

17.3.1. As entregas serão fiscalizadas pelo Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

17.3.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes no Termo de Referência

17.3.3. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

17.3.4. Quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.3.5. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria interessada poderá:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

17.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado.

17.6. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 17.1. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

18.2. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

18.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede do Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 19.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

19.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 19.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

19.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

19.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

19.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

19.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser protocolados no setor de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, das 08:00 às 17:00.

20.2. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** A impugnante deverá estar devidamente qualificada;
- b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação seguida da informação: Impugnação;
- c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo.
- d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
- e)** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.2 Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

21.3 O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

21.4 É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

21.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.6 A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

21.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.8 Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

21.9 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

21.10 Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues, em caso de necessidade, será substituído pelo Senhor Rafael Gangi Tupiniquim, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1.770 de 10 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de paisagismo nas praças e canteiros, incluindo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

2. LOCAL

Praças e canteiros do município de Itapevi/SP.

3. JUSTIFICATIVA

A melhoria da qualidade ambiental nas áreas urbanas é essencial para promover um ambiente saudável e uma melhor qualidade de vida para os cidadãos. Nesse sentido, o artigo 8º, §1º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, estabelece critérios para definir as áreas verdes como espaços de domínio público que desempenham funções ecológicas, paisagísticas e recreativas, contribuindo para a estética, funcionalidade e saúde ambiental das cidades. Essa definição ressalta a importância da vegetação e da minimização da impermeabilização do solo, o que contribui para a absorção de água da chuva, redução do calor urbano e promoção da biodiversidade.

A conservação e manutenção das áreas verdes, praças e canteiros são aspectos fundamentais para garantir a eficácia desses espaços. Essa responsabilidade recai sobre o Executivo Municipal, geralmente realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. É importante que essa conservação seja considerada como um serviço de caráter ininterrupto, ou seja, que ocorra de forma contínua e consistente, para preservar os benefícios ambientais e sociais proporcionados por essas áreas.

As áreas verdes, praças e canteiros não apenas contribuem para a melhoria da estética urbana, mas também têm um papel vital na promoção da saúde mental, bem-estar da população e na criação de espaços de convívio social. Além disso, esses espaços podem desempenhar um papel importante na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, oferecendo sombra, reduzindo a poluição do ar e proporcionando um ambiente mais amigável para a fauna e flora locais.

Portanto, é crucial reconhecer e priorizar a conservação, manutenção e expansão das áreas verdes nas cidades, para garantir um ambiente urbano mais saudável, sustentável e agradável para os cidadãos presentes e futuros.

4. PREPARO DO TERRENO

Deverá ser realizada a remoção de todas as ervas daninhas, detritos, pedras e qualquer outro material indesejado da área.

Se o solo estiver compactado, deverá ser descompactado para permitir uma boa drenagem e aeração das raízes. Isso pode ser feito através de escarificação ou uso de um aerador.

Deverá ser realizado testes de solo para avaliar o pH e os nutrientes presentes. Isso ajudará a determinar se são necessárias emendas no solo, como calagem para ajustar o pH ou adição de nutrientes.

Com base nos resultados do teste de solo, deverá ser realizadas correções necessárias. Adição de fertilizantes de liberação lenta ou matéria orgânica, como composto, para melhorar a qualidade do solo.

Com um rastelo ou uma enxada o solo deverá ser revirado a uma profundidade de pelo menos 15 a 20 centímetros. Isso ajudará a soltar o solo e incorporar as emendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A superfície deverá ser nivelada para garantir uma uniformidade de solo. Isso evita a formação de poças d'água e garante que a grama e as demais plantas cresçam de maneira uniforme.

Após a nivelação do solo, poderá ser utilizado um rolo compactador manual para compactar levemente o solo. Isso ajudará a criar uma superfície firme para o plantio.

As áreas de plantio e covas, deverão ser demarcadas com a aplicação de estacas e mangueiras.

Os funcionários da obra deverão utilizar equipamentos de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado.

5. ABERTURA DE COVAS

Escolha do local: Deverá ser selecionado local adequado para o plantio, considerando fatores como a quantidade de luz solar, o tipo de solo e as necessidades específicas da planta que se deseja cultivar.

Medidas da cova: A profundidade e o tamanho da cova poderão variar dependendo do tamanho da planta e das recomendações específicas para cada espécie. Sendo que a cova deverá ter cerca de duas vezes a largura do torrão ou a raiz da planta e com profundidade suficiente para acomodar a raiz de forma confortável.

Preparação do solo: Deverá ser removido qualquer mato, pedras ou detritos do local da cova. O solo ao redor da cova deverá estar solto para facilitar o crescimento das raízes.

Escavação: Com o auxílio de uma pá ou uma ferramenta apropriada, a cova deverá ser aberta no local escolhido. Sendo a largura da cova mais importante do que a profundidade. Deverá ser certificado de que a cova seja profunda o suficiente para acomodar as raízes da planta sem dobrá-las ou amontoar o solo em cima delas.

Remoção do solo: Após a abertura da cova o solo retirado deverá ficar próximo a ela, pois será usado posteriormente para preencher ao redor da planta.

Preparação do fundo da cova: O solo do fundo da cova deverá ser solto e, se necessário, adicionado algum composto orgânico ou fertilizante de acordo com as necessidades da planta.

Colocação da planta: A planta deverá ser retirada do recipiente em que ela veio (vaso, saco, etc.) e colocada no centro da cova, garantindo que a parte superior da raiz (onde as raízes encontram o caule) fique nivelada com o solo circundante.

Preenchimento: Para o preenchimento da cova com o solo previamente retirado, deverá ser pressionado levemente ao redor da planta para eliminar bolsas de ar. Importante certificar se a planta ficou reta e nivelada.

Compactação suave: À medida em que a cova é preenchida com solo, deverá ser realizada uma compactação suave para garantir que a planta esteja firme no solo.

Irrigação: Após o plantio, a planta deverá ser bem regada para ajudar a assentar o solo ao redor das raízes. Isso também ajudará a eliminar bolsas de ar.

6. PLANTIO DE GRAMADO

O solo onde receberão novos gramados deverá ser escarificado e recoberto por camada de terra fértil. O terreno deverá ser nivelado e em sequência colocado as placas de grama dispostas no solo do jeito que fiquem justapostas. Após o plantio, o gramado deverá ser irrigado abundantemente.

7. FORNECIMENTO DAS MUDAS

A empresa contratada para executar os serviços deverá seguir as tabelas de quantidades constantes na planilha orçamentária, respeitando o porte e o distanciamento de plantio adequado.

As mudas de árvores, palmeiras, arbusto, herbáceas e forrações deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8. PÓS PLANTIO

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

9. SERVIÇOS DE PODA

Os serviços de poda envolvem a prática de cortar partes de plantas, como galhos, ramos, folhas e até mesmo raízes, para promover o crescimento saudável, melhorar a aparência, controlar o tamanho e a forma das plantas, e até mesmo prevenir problemas fitossanitários.

Ferramentas adequadas: Deverá ser utilizadas ferramentas de poda adequadas, como tesouras de poda, serrotes de poda, tesouras de galho e escadas. As ferramentas afiadas garantem cortes limpos, minimizando o estresse para a planta.

Segurança em primeiro lugar: Deverá ser utilizados equipamentos de proteção pessoal, como luvas de jardinagem, óculos de proteção e, se necessário, capacete. Deverá ser certificado de que as áreas em volta estejam desimpedidas e evite podar em condições climáticas desfavoráveis, como chuva ou vento forte.

Objetivos claros: Deverá ser definido o objetivo da poda, seja para melhorar a saúde da planta, promover o crescimento, melhorar a aparência ou reduzir o tamanho.

Cortes limpos: Deverão ser feitos cortes limpos e precisos para evitar rasgar a casca da planta, o que pode abrir portas para doenças e pragas. Corte logo acima de um nó ou broto saudável. Remoção de galhos: Deverão ser removidos os galhos mortos, doentes, danificados ou cruzados. Isso melhora a saúde geral da planta, permite a entrada de luz e ar e evita o crescimento desordenado.

Poda gradual: Evitar cortes excessivos de uma só vez, pois isso pode causar estresse à planta. A poda gradual ao longo do tempo é mais saudável.

Respeite os ciclos de crescimento: Em geral, evitar a poda durante os períodos de crescimento mais ativo, pois isso pode enfraquecer a planta. Opte pela poda após o período de floração ou durante a estação dormente, dependendo da planta.

Poda de árvores: Ao podar árvores, evitar remover mais do que 25% da copa em uma única estação. Evitar cortar galhos principais em árvores saudáveis.

Limpeza: As ferramentas deverão estar sempre limpas e afiadas para cortes eficientes e para evitar a disseminação de doenças de uma planta para outra.

10. DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS

Palmeira Rabo-de-raposa

Nome Científico: *Wodyetia bifurcata*

Nomes Populares: Palmeira-rabo-de-raposa, Rabo-de-raposa;

Família: Arecaceae;

Categoria: Árvores, Palmeiras;

Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Oceânico, Subtropical, Tropical;

Origem: Austrália, Oceania;

Altura: 6.0 a 9.0 metros;

Luminosidade: Sol Pleno; Ciclo de Vida: Perene.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Sunpatiens

Nome Científico: Impatiens hybrida;
Nome Popular: Sunpatiens;
Família: Balsaminaceae;
Origem: Japão;
Crescimento: até 90 cm
Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno.



Lantana

Nome Científico: Lantana montevidensis;
Nomes Populares: Lantana;
Origem: América do Sul;
Luminosidade: Sol Pleno.



Agapantus

Nome Científico: Agapanthus africanus;
Nomes Populares: Agapantus;
Clima: Mediterrâneo, Subtropical, Temperado, Tropical;
Origem: África, África do Sul;
Altura: 0.6 a 0.9 metros;
Luminosidade: Sol Pleno.



Dianella

Nome Científico: Dianella tasmanica;
Nomes Populares: Dianella;
Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Oceânico, Subtropical, Temperado, Tropical;
Origem: Austrália, Oceania, Tasmania;
Altura: 0.3 a 0.4 metros;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Russélia Vermelha

Nome Científico: Russelia equisetiformis;
Nomes Populares: Flor-de-coral, Russélia;
Categoria: Flores Perenes;
Clima: Equatorial, Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical;
Origem: América do Norte, México;
Altura: até 20cm;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.



Guaimbê

Nome Científico: Philodendron bipinnatifidum;
Nomes Populares: Guaimbê;
Clima: Equatorial, Subtropical, Tropical;
Origem: América do Sul, Brasil;
Altura: 3.6 a 4.7 metros;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.



Bromélia-imperial

Nome Científico: Alcantarea imperialis;
Nomes Populares: Bromélia-imperial;
Clima: Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical;
Origem: América do Sul, Brasil;
Altura: 0,9 a 1,2m;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.



Dracena Vermelha

Nome Científico: Cordyline terminalis;
Nomes Populares: Dracena-vermelha;
Clima: Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical;
Origem: Ilhas do Pacífico e Sudeste Asiático;
Altura: 1,2 à 1,8 metros;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Grama Amendoim

Nome Científico: Arachis repens;
Nomes Populares: Grama Amendoim;
Clima: Equatorial, Subtropical, Tropical;
Origem: América do Sul, Brasil;
Altura: 0,1 à 0,3 metros;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.



Grama São Carlos

Nome Científico: Axonopus compressus;
Nomes Populares: Grama São Carlos;
Clima: Equatorial, Subtropical, Temperado, Tropical;
Origem: América do Sul, Brasil;
Altura: menos de 15cm;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.



Xanadu

Nome Científico: Phloddendron Xanadu;
Nomes Populares: Xanadu;
Clima: Equatorial, oceânico, subtropical, Tropical;
Origem: América do Sul, Brasil;
Altura: 0,6 a 0,9m / 0,9 a 1,2m;
Luminosidade: Luz difusa, meia sombra, sombra.



Filodendro Ondulado

Nome Científico: Philodendro undulatum;
Nomes Populares: Filodendro Ondulado;
Clima: Tropical, subtropical, equatorial;
Origem: América do Sul;
Altura: até 50cm;
Luminosidade: Sol pleno, meia sombra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Palmeira Yuca

Nome Científico: Yuca Rostrata;
Nomes Populares: Palmeira Yuca;
Clima: Tropical e subtropical, tolerante a falta de água;
Origem: Estados Unidos e Mexico;
Altura: 2 a 4 metros;
Luminosidade: Pleno sol.



Palmeira Imperial

Nome Científico: Roystonea Oleracea;
Nomes Populares: Palmeira Imperial;
Clima: Equatorial, mediterrâneo, oceânico, subtropical, tropical;
Origem: América Central, América do Norte, América do Sul;
Altura: acima de 12m;
Luminosidade: Pleno sol.



Palmeira Cica

Nome Científico: Cycas Revoluta;
Nomes Populares: Palmeira Cica;
Clima: Equatorial, Oceânico, Subtropical e tropical;
Origem: Asia (Indonésia e Japão);
Altura: 3 a 3,6m;
Luminosidade: Meia Sombra e sol pleno.



Bromélia porto seguro

Nome Científico: Aechmea Blanchetiana;
Nomes Populares: Bromélia porto seguro;
Clima: Equatorial, Oceânico, subtropical e tropical;
Origem: América do Sul;
Altura: 0,4 a 0,6 m e 0,6 a 0,9m;
Luminosidade: Meia Sombra e sol pleno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Jabuticabeira

Nome Científico: Myrciaria Cauliflora;
Nomes Populares: Jabuticabeira;
Clima: Equatorial, Subtropical e tropical;
Origem: América do sul -Brasil;
Altura: 4,7 a 6 m –6 a 9m -9 a 12 m -acima de 12 m;
Luminosidade: Sol Pleno



Ipê Amarelo

Nome Científico: Handroanthus Albus;
Nomes Populares: Ipê Amarelo;
Clima: Tropical e subtropical;
Origem: Brasil, Argentina e Paraguai;
Altura: 4 a 20m;
Luminosidade: Sol Pleno



Ipê Branco

Nome Científico: Tabebuia rosealba;
Nomes Populares: Ipê Branco;
Clima: Tropical e subtropical;
Origem: Brasil, Argentina e Paraguai;
Altura: de 7 a 16 m;
Luminosidade: Sol Pleno



Pau Mulato

Nome Científico: Calycophyllum Spruceanum;
Nomes Populares: Pau Mulato;
Clima: Equatorial, Tropical;
Origem: América do Sul -Brasil;
Altura: acima 12m;
Luminosidade: Sol Pleno



Jasmim Manga

Nome Científico: PlumériaRibra;
Nomes Populares: Jasmim Manga;
Clima: Equatorial, Oceanico, Subtropical e tropical;
Origem: América Central, América do Norte, América do Sul;
Altura: 4,7 a 6m;
Luminosidade: Sol Pleno





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Gramma Esmalda

Nome Científico: Zoysia Japonica;

Nomes Populares: Gramma Esmalda;

Clima: Tropicais, subtropicais, Temperados, Equatoriais, Mediterraneos;

Origem: Japão;

Altura: 15 cm;

Luminosidade: Sol Pleno



11. REQUISITOS GERAIS

11.1. Na ocasião de solicitação de manutenção de praça ou canteiro será informado a detentora da Ata de Registro de Preços o local e tarefas a serem executadas.

11.2. Os serviços como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas em planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento.

11.3. Os serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

11.4. Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

11.5. A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Itapevi.

11.6. A CONTRADA deverá apresentar documentação de seu responsável técnico **Engenheiro Agrônomo ou Florestal** com registro no CREA e inscrições no RENASEM, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) - SIPEAGRO e IBAMA com inscrição das atividades das classes 20-60, 20-61 e CTF AIDA 2221-10, nos termos da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.7. A CONTRATADA deve estar devidamente inscrita no Registro Nacional de Mudanças e Sementes – RENASEM, conforme determinado no artigo 8º da Lei 10.711/2003, inscrições de suas atividades no MAPA para a comercialização de fertilizantes, inoculantes e corretivos e inscrição no IBAMA.

11.8. A empresa CONTRATADA deverá submeter a documentação que comprove o registro no RENASEM, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) - SIPEAGRO e IBAMA com inscrição das atividades das classes 20-60, 20-61 e CTF AIDA 2221-10.

11.9. Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento dos serviços.

11.10. A CONTRATADA obriga-se a manter o local e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

11.11. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

11.12. A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

11.13. Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

12. CONTROLE DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar, em conjunto com a medição, relatório fotográfico demonstrando todas as etapas de execução dos serviços, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

Os equipamentos e máquinas necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os locais de serviços deverão ser limpos após a conclusão dos serviços antes de ser entregue à Prefeitura Municipal de Itapevi.

13. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento do contrato, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Deverá ainda ser entregue relatório fotográfico. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico do serviço executado a ser medido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PAISAGISMO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
Tipo de Intervenção:	PAISAGISMO		
Endereço:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	Investimento:	R\$ 1.201.402,64
TABELA REFERÊNCIA:	SIURB JULHO/2023; CDHU 191; COTAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PORTE	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL	%	
01		PAISAGISMO DAS PRAÇAS E CANTEIROS					R\$ 1.201.402,64	100,00%			
01.01		PAISAGISMO PRAÇAS E CANTEIROS			R\$ 663.664,77				55,24%		
01.01.01	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens branca (PLANTAS FORMADAS EM POTES) FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24	350,00	R\$ 33,66	R\$ 41,53	R\$ 14.535,50	1,21%	
01.01.02	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens vermelha (PLANTAS FORMADAS EM POTES) FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24	350,00	R\$ 33,66	R\$ 41,53	R\$ 14.535,50	1,21%	
01.01.03	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens lilas (PLANTAS FORMADAS EM POTES) FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24	350,00	R\$ 33,66	R\$ 41,53	R\$ 14.535,50	1,21%	
01.01.04	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens colorido (PLANTAS FORMADAS EM POTES) FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24	550,00	R\$ 33,66	R\$ 41,53	R\$ 22.841,50	1,90%	
01.01.05	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Philodendron xanadu (Mudas em pote enraizado e formado) FORNECIMENTO	0,4	Pote	210,00	R\$ 75,18	R\$ 92,76	R\$ 19.479,60	1,62%	
01.01.06	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Philodendron undulatum (Mudas em pote enraizado e formado) FORNECIMENTO	1	Pote	225,00	R\$ 136,50	R\$ 168,41	R\$ 37.892,25	3,15%	
01.01.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Yuca rostrata (1,5 m de tronco) - FORNECIMENTO	2	Unidade	20,00	R\$ 1.847,38	R\$ 2.279,30	R\$ 45.586,00	3,79%	
01.01.08	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Palmeira Imperial (9 m de tronco e 12 m total) - FORNECIMENTO	12	Unidade	31,00	R\$ 3.165,91	R\$ 3.906,10	R\$ 121.089,10	10,08%	
01.01.09	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Cica revoluta (1,5 m de tronco) - FORNECIMENTO	1,8	Unidade	33,00	R\$ 713,13	R\$ 879,86	R\$ 29.035,38	2,42%	
01.01.10	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dianella (mudas em pote bem formado) FORNECIMENTO	0,6	Pote	180,00	R\$ 14,13	R\$ 17,43	R\$ 3.137,40	0,26%	
01.01.11	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Bromélia Imperial (mudas em pote bem formado) FORNECIMENTO	0,6	Pote	45,00	R\$ 81,18	R\$ 100,16	R\$ 4.507,20	0,38%	
01.01.12	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Bromélia Porto seguro (mudas em pote bem formado) FORNECIMENTO	0,5	Pote	60,00	R\$ 42,95	R\$ 52,99	R\$ 3.179,40	0,26%	
01.01.13	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Pedra Campos do Jordão	-	Saca	90,00	R\$ 46,62	R\$ 57,52	R\$ 5.176,80	0,43%	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			(50kg/saco) – FORNECIMENTO							
01.01.14	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Palmeira rabo de raposa (7 m de tronco e 9 m total) - FORNECIMENTO	9	Muda	31,00	R\$ 953,54	R\$ 1.176,48	R\$ 36.470,88	3,04%
01.01.15	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Jabuticabeira (muda adulta, copa formada com 2 metros de diâmetro) - FORNECIMENTO	4	Muda	3,00	R\$ 2.679,63	R\$ 3.306,13	R\$ 9.918,39	0,83%
01.01.16	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Ipe amarelo (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade	12,00	R\$ 615,67	R\$ 759,61	R\$ 9.115,32	0,76%
01.01.17	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Ipe branco (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade	12,00	R\$ 615,67	R\$ 759,61	R\$ 9.115,32	0,76%
01.01.18	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Pau mulato (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade	12,00	R\$ 666,40	R\$ 822,20	R\$ 9.866,40	0,82%
01.01.19	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Jasmim manga (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	3	Unidade	9,00	R\$ 458,14	R\$ 565,25	R\$ 5.087,25	0,42%
01.01.20	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Agapanthus (60 mudas por m²) - FORNECIMENTO	0,3	m²	480,00	R\$ 43,63	R\$ 53,83	R\$ 25.838,40	2,15%
01.01.21	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Grama esmeralda - FORNECIMENTO	-	m²	3.145,00	R\$ 9,24	R\$ 11,40	R\$ 35.853,00	2,98%
01.01.22	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Grama amendoim - FORNECIMENTO	0,3	m²	720,00	R\$ 35,61	R\$ 43,94	R\$ 31.636,80	2,63%
01.01.23	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Lantana branca (90 mudas por m²) - FORNECIMENTO	0,3	m²	320,00	R\$ 58,84	R\$ 72,60	R\$ 23.232,00	1,93%
01.01.25	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Terra vegetal (50kg) - TERRA DE COR ESCURA (PRETA OU MARROM) - FORNECIMENTO	-	Saco	180,00	R\$ 12,54	R\$ 15,47	R\$ 2.784,60	0,23%
01.01.26	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Forth Jardim (25kg) - FORNECIMENTO	-	Saco	128,00	R\$ 304,60	R\$ 375,82	R\$ 48.104,96	4,00%
01.01.27	COTAÇÃO	COTAÇÃO	NPK 20-05-20 (25kg) - FORNECIMENTO	-	Saco	16,00	R\$ 292,20	R\$ 360,52	R\$ 5.768,32	0,48%
01.01.28	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Hidrogel - FORNECIMENTO	-	Litro	800,00	R\$ 5,14	R\$ 6,34	R\$ 5.072,00	0,42%
01.01.29	COTAÇÃO	COTAÇÃO	CALCÁRIO DOLOM ÍTICO - FORNECIMENTO	-	Kilo	1.000,00	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 570,00	0,05%
01.01.24	180303	SIURB	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	m²	R\$ 2.000,00	R\$ 28,25	R\$ 34,85	R\$ 69.700,00	5,80%
01.02			PAISAGISMO FLOREIRA AÉREA				R\$ 197.008,20			16,40%
01.02.01	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dracena vermelha (MUDAS COM MAIS DE 5 HASTES)	0,8	Unidade	1.620,00	R\$ 18,40	R\$ 22,70	R\$ 36.774,00	3,06%
01.02.02	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dianella (MUDA BEM FORMADA NO POTE)	0,7	Unidade	1.980,00	R\$ 15,02	R\$ 18,53	R\$ 36.689,40	3,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.02.03	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Russélia vermelha (MUDA BEM NO POTE)	0,4	Unidade	4.500,00	R\$ 5,00	R\$ 6,17	R\$ 27.765,00	2,31%
01.02.04	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Manta geotêxtil	-	m ²	1.800,00	R\$ 6,39	R\$ 7,88	R\$ 14.184,00	1,18%
01.02.05	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Vermiculita	-	Litro	9.000,00	R\$ 2,07	R\$ 2,55	R\$ 22.950,00	1,91%
01.02.06	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Composto orgânico	-	Saco	1.800,00	R\$ 18,91	R\$ 23,33	R\$ 41.994,00	3,50%
01.02.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Hidrogel	-	Litro	360,00	R\$ 17,94	R\$ 22,13	R\$ 7.966,80	0,66%
01.02.08	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Forth Jardim	-	Kilo	900,00	R\$ 7,82	R\$ 9,65	R\$ 8.685,00	0,72%
01.03			MÃO DE OBRA/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO	R\$ 340.729,67						28,36%
01.03.01	2085	SIURB	JARDINEIRO (SGSP)	-	Hora	3.500,00	R\$ 19,63	R\$ 24,22	R\$ 84.770,00	7,06%
01.03.02	2086	SIURB	AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	-	Hora	7.000,00	R\$ 18,53	R\$ 22,86	R\$ 160.020,00	13,32%
01.03.03	84003	SIURB	ÁGUA POTÁVEL - FORNECIMENTO EM CAMINHÃO TANQUE CAM. 10.000 L -EMPR. QUE FORN. NO MUNICÍPIO (P/CONSTRUTORA)	-	m ³	1.000,00	R\$ 36,11	R\$ 44,55	R\$ 44.550,00	3,71%
01.03.04	02.06.030	CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	-	Unidade Mês	3,00	R\$ 13.883,85	R\$ 17.129,89	R\$ 51.389,67	4,28%
TOTAL GERAL								R\$ 1.201.402,64	100%	
								BDI	0,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R\$ 8.400,00

Observação: o decréscimo será sobre o **valor global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 16/2023

Processo SUPRI 469/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Avenida _____ nº _____, credencia como seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº _____, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO acima citado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta Declaração Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 16/2023

Processo SUPRI 469/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede em _____, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Presencial nº 16/2023

Processo SUPRI 469/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, de acordo com as exigências do presente edital, inclusive a íntegra do Anexo I – Termo de Referência.

OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PAISAGISMO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
Tipo de Intervenção:	PAISAGISMO		
Endereço:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	Investimento:	
TABELA REFERÊNCIA:	SIURB JULHO/2023; CDHU 191; COTAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PORTE	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL	%
01 PAISAGISMO DAS PRAÇAS E CANTEIROS										
01.01			PAISAGISMO PRAÇAS E CANTEIROS							
01.01.01	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens branca (PLANTAS FORMADAS EM POTES) - FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24					
01.01.02	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens vermelha (PLANTAS FORMADAS EM POTES) - FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24					
01.01.03	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens lilas (PLANTAS FORMADAS EM POTES)	0,3	Pote nº 24					
01.01.04	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens colorido (PLANTAS FORMADAS EM POTES) - FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24					
01.01.05	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Philodendron xanadu (Mudas em pote e enraizado formado) - FORNECIMENTO	0,4	Pote					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.01.06	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Philodendron undulatum (Mudas em pote enraizado e formado) - FORNECIMENTO	1	Pote					
01.01.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Yuca rostrata (1,5 m de tronco) - FORNECIMENTO	2	Unidade					
01.01.08	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Palmeira Imperial (9 m de tronco e 12 m total) - FORNECIMENTO	12	Unidade					
01.01.09	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Cica revoluta (1,5 m de tronco) - FORNECIMENTO	1,8	Unidade					
01.01.10	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dianella (mudas em pote bem formado) - FORNECIMENTO	0,6	Pote					
01.01.11	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Bromélia Imperial (mudas em pote bem formado) - FORNECIMENTO	0,6	Pote					
01.01.12	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Bromélia Porto seguro (mudas em pote bem formado) - FORNECIMENTO	0,5	Pote					
01.01.13	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Pedra Campos do Jordão (50kg/saco) - FORNECIMENTO	-	Saca					
01.01.14	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Palmeira rabo de raposa (7 m de tronco e 9 m total) - FORNECIMENTO	9	Muda					
01.01.15	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Jabuticabeira (muda adulta, copa formada com 2 metros de diâmetro) - FORNECIMENTO	4	Muda					
01.01.16	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Ipe amarelo (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade					
01.01.17	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Ipe branco (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade					
01.01.18	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Pau mulato (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade					
01.01.19	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Jasmim manga (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	3	Unidade					
01.01.20	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Agapanthus (60 mudas por m²) - FORNECIMENTO	0,3	m²					
01.01.21	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Grama esmeralda - FORNECIMENTO	-	m²					
01.01.22	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Grama amendoim - FORNECIMENTO	0,3	m²					
01.01.23	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Lantana branca (90 mudas por m²) - FORNECIMENTO	0,3	m²					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.01.25	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Terra vegetal (50kg) - TERRA DE COR ESCURA (PRETA OU MARROM) - FORNECIMENTO	-	Saco				
01.01.26	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Forth Jardim (25kg) - FORNECIMENTO	-	Saco				
01.01.27	COTAÇÃO	COTAÇÃO	NPK 20-05-20 (25kg) - FORNECIMENTO	-	Saco				
01.01.28	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Hidrogel - FORNECIMENTO	-	Litro				
01.01.29	COTAÇÃO	COTAÇÃO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - FORNECIMENTO	-	Kilo				
01.01.24	180303	SIURB	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	m ²				
01.02			PAISAGISMO FLOREIRA AÉREA						
01.02.01	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dracena vermelha (MUDAS COM MAIS DE 5 HASTES)	0,8	Unidade				
01.02.02	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dianella (MUDA BEM FORMADA NO POTE)	0,7	Unidade				
01.02.03	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Russélia vermelha (MUDA BEM FORMADA NO POTE)	0,4	Unidade				
01.02.04	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Manta geotêxtil	-	m ²				
01.02.05	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Vermiculita	-	Litro				
01.02.06	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Composto orgânico	-	Saco				
01.02.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Hidrogel	-	Litro				
01.02.08	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Forth Jardim	-	Kilo				
01.03			MÃO DE OBRA/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO						
01.03.01	2085	SIURB	JARDINEIRO (SGSP)	-	Hora				
01.03.02	2086	SIURB	AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	-	Hora				
01.03.03	84003	SIURB	ÁGUA POTÁVEL - FORNECIMENTO EM CAMINHÃO TANQUE CAM. 10.000 L -EMPR. QUE FORN. NO MUNICÍPIO (P/CONSTRUTORA)	-	m ³				
01.03.04	02.06.030	CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	-	Unidade Mês				
TOTAL GERAL									
						BDI			

Total geral da Proposta por extenso: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação.
2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
3. Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 16/2023

Processo SUPRI 469/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

Pregão Presencial nº 16/2023

Processo SUPRI 469/2023

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS
PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Presencial nº 16/2023

Processo SUPRI 469/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador do CPF nº _____, após a homologação do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023, RESOLVE, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 16/2023.

1.2. Das quantidades e valores registrados:

Table with 11 columns: ITEM, CÓDIGO, REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PORTE, UNIDADE, QUANTIDADE, CUSTO UNITÁRIO SEM BDI, CUSTO UNITÁRIO COM BDI, CUSTO TOTAL, %. It lists items for landscape services like 'Sunpatiens branca', 'Sunpatiens vermelha', 'Sunpatiens lilas', 'Sunpatiens colorido', 'Philodendron xanadu', and 'Philodendron undulatum'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.01.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Yuca rostrata (1,5 m de tronco) - FORNECIMENTO	2	Unidade					
01.01.08	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Palmeira Imperial (9 m de tronco e 12 m total) - FORNECIMENTO	12	Unidade					
01.01.09	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Cica revoluta (1,5 m de tronco) - FORNECIMENTO	1,8	Unidade					
01.01.10	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dianella (mudas em pote bem formado) - FORNECIMENTO	0,6	Pote					
01.01.11	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Bromélia Imperial (mudas em pote bem formado) - FORNECIMENTO	0,6	Pote					
01.01.12	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Bromélia Porto seguro (mudas em pote bem formado) - FORNECIMENTO	0,5	Pote					
01.01.13	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Pedra Campos do Jordão (50kg/saco) - FORNECIMENTO	-	Saca					
01.01.14	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Palmeira rabo de raposa (7 m de tronco e 9 m total) - FORNECIMENTO	9	Muda					
01.01.15	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Jabuticabeira (muda adulta, copa formada com 2 metros de diâmetro) - FORNECIMENTO	4	Muda					
01.01.16	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Ipe amarelo (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade					
01.01.17	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Ipe branco (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade					
01.01.18	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Pau mulato (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade					
01.01.19	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Jasmim manga (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	3	Unidade					
01.01.20	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Agapanthus (60 mudas por m²) - FORNECIMENTO	0,3	m²					
01.01.21	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Grama esmeralda - FORNECIMENTO	-	m²					
01.01.22	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Grama amendoim - FORNECIMENTO	0,3	m²					
01.01.23	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Lantana branca (90 mudas por m²) - FORNECIMENTO	0,3	m²					
01.01.25	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Terra vegetal (50kg) - TERRA DE COR ESCURA (PRETA OU MARROM) - FORNECIMENTO	-	Saco					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.01.26	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Forth Jardim (25kg) FORNECIMENTO	-	-	Saco					
01.01.27	COTAÇÃO	COTAÇÃO	NPK 20-05-20 (25kg) FORNECIMENTO	-	-	Saco					
01.01.28	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Hidrogel FORNECIMENTO	-	-	Litro					
01.01.29	COTAÇÃO	COTAÇÃO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO FORNECIMENTO	-	-	Kilo					
01.01.24	180303	SIURB	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	-	m ²					
01.02			PAISAGISMO FLOREIRA AÉREA								
01.02.01	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dracena vermelha (MUDAS COM MAIS DE 5 HASTES)	0,8		Unidade					
01.02.02	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dianella (MUDA BEM FORMADA NO POTE)	0,7		Unidade					
01.02.03	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Russélia vermelha (MUDA BEM FORMADA NO POTE)	0,4		Unidade					
01.02.04	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Manta geotêxtil	-		m ²					
01.02.05	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Vermiculita	-		Litro					
01.02.06	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Composto orgânico	-		Saco					
01.02.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Hidrogel	-		Litro					
01.02.08	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Forth Jardim	-		Kilo					
01.03			MÃO DE OBRA/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO								
01.03.01	2085	SIURB	JARDINEIRO (SGSP)	-		Hora					
01.03.02	2086	SIURB	AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	-		Hora					
01.03.03	84003	SIURB	ÁGUA POTÁVEL - FORNECIMENTO EM CAMINHÃO TANQUE CAM. 10.000 L - EMPR. QUE FORN. NO MUNICÍPIO (P/CONSTRUTORA)	-		m ³					
01.03.04	02.06.030	CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	-		Unidade Mês					
TOTAL GERAL											
							BDI				

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (Doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações o Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Correrão por conta da DETENTORA, todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

4.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços;

4.3. O prazo de execução dos serviços será estabelecido de acordo com a complexidade de cada tarefa e detalhado em cada Ordem de Serviços;

4.4. A DETENTORA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

4.7. Ao Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da DETENTORA em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

5.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

5.3. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

5.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em horário comercial, cabendo somente a DETENTORA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

7.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 8.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral⁴ do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

8.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a DETENTORA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela DETENTORA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a DETENTORA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela PREFEITURA, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à DETENTORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela DETENTORA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.16	287	01	1100000

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

EMPRESA

Representante legal – Cargo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Presencial nº 16/2023
Processo SUPRI 469/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____